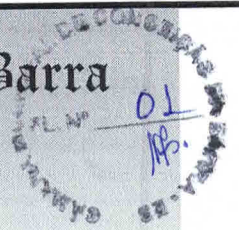




Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



203243392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002046/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

29/10/2025 15:59:06

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS PSIQUIÁTRICOS NA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NO ÂMBITO DA REDE
PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra – Plenário Arthur Mendes de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Protocolo Nº 2046/2025
Em 29/10/2025
15P. Paixão

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS PSIQUIÁTRICOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por iniciativa do Vereador WALDIR PAIXÃO GRACIANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a incluir medicamentos psiquiátricos de uso contínuo na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME**, assegurando sua oferta nas unidades integrantes da rede pública de saúde, conforme disponibilidade e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único.

A inclusão dos medicamentos de que trata o caput deverá observar as diretrizes do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde e pela Portaria nº 3.916/1998 do Ministério da Saúde, que regulamenta a Política Nacional de Medicamentos, em conformidade com os arts. 6º e 196 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a partir de avaliação técnica e epidemiológica, atualizar periodicamente a REMUME, priorizando medicamentos psiquiátricos destinados ao tratamento de transtornos mentais prevalentes, como depressão, ansiedade, esquizofrenia e transtorno bipolar.

Art. 3º - A execução desta Lei dependerá de **análise técnica e orçamentária** da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e demais normas financeiras aplicáveis, sem criação de despesas obrigatórias por parte do Poder Legislativo.

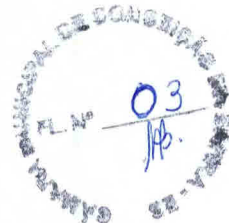
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 14 de outubro de 2025.

 **Waldir Paixão Graciano**

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a incluir medicamentos psiquiátricos de uso contínuo na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), fortalecendo a atenção básica e ampliando o acesso da população a tratamentos voltados à saúde mental.

A proposta se fundamenta no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Além disso, encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que assegura a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como componente essencial das ações de saúde, e na Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais.

A iniciativa também segue as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916/1998, do Ministério da Saúde) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução nº 338/2004, do Conselho Nacional de Saúde), que orientam os gestores municipais a assegurar o uso racional e o acesso equitativo a medicamentos essenciais, conforme o perfil epidemiológico da população.

Os transtornos mentais, como depressão, ansiedade, esquizofrenia e transtorno bipolar, estão entre as principais causas de afastamento do trabalho e comprometimento da qualidade de vida. Muitos desses pacientes dependem de tratamento medicamentoso contínuo, o que torna fundamental que o município disponha desses medicamentos na farmácia básica, sob acompanhamento médico e farmacêutico.

A proposta não cria despesa obrigatória, mas autoriza o Poder Executivo a avaliar a viabilidade técnica e orçamentária da inclusão desses medicamentos, conforme critérios de prioridade e disponibilidade financeira, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Com isso, busca-se fortalecer as ações de saúde mental no âmbito municipal, garantir a continuidade do tratamento de pacientes, reduzir internações e promover o cuidado integral e humanizado à população de Conceição da Barra.

Conceição da Barra, 14 de outubro de 2025.

 **Waldir Paixão Graciano**

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



ANEXO I – SUGESTÃO DE MEDICAMENTOS PSIQUIÁTRICOS PARA INCLUSÃO NA REMUME

Classe terapêutica	Denominação genérica (princípio ativo)	Indicação principal
Antidepressivo	Fluoxetina 20mg	Depressão, ansiedade
Antidepressivo	Sertralina 50mg	Depressão, pânico, TOC
Antidepressivo tricíclico	Amitriptilina 25mg	Depressão, dor crônica
Estabilizador de humor	Carbamazepina 200mg	Transtorno bipolar, epilepsia
Estabilizador de humor	Ácido Valpróico 250mg	Transtorno bipolar, convulsões
Antipsicótico atípico	Risperidona 2mg	Esquizofrenia, bipolaridade
Antipsicótico típico	Haloperidol 5mg	Psicoses, agitação
Ansiolítico (uso controlado)	Clonazepam 0,5mg	Ansiedade, insônia, convulsões
Antidepressivo atípico	Bupropiona 150mg	Depressão, cessação do tabagismo
Adjuvante	Clorpromazina 25mg	Sintomas psicóticos, insônia

Obs.: A relação acima é exemplificativa e poderá ser ajustada conforme protocolos clínicos e avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº 137/2025, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS PSIQUIÁTRICOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 03 (três) laudas, protocolado sobre o número 2046/2025.

Conceição da Barra-ES, 29 outubro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 29 outubro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista